



## RESULTADOS DAS VOTAÇÕES - SISTEMA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

### Projeto de lei 004/2023

**Total de votos: 4**

SIM (4 votos - 100.00%)

NÃO (0 votos - 0.00%)

ABSTENÇÃO (0 votos - 0.00%)

Altera a Lei Municipal nº 409/2020 que Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Joaquim Pires e dá outras providências.

Votado em 05/06/2023

  
06/06/23





## RESULTADOS DAS VOTAÇÕES - SISTEMA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

## LISTA DE PARTICIPANTES

Projeto de lei 004/2023

VEREADOR	PARTIDO	VOTO	ASSINATURA
Professor Luiz	PT	SIM	
Giordano	PSD	SIM	
Adriana	PTB	SIM	
Luizinho	SOLIDARIEDADE	SIM	

José Francisco de C. Araújo  
Presidente da CMJP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

**Projeto de Lei nº 004/2023**

**Altera a Lei Municipal nº 409/2020 que Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Joaquim Pires e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES**, Estado do Piauí, Genival Bezerra da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 101 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Joaquim Pires aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - A presente lei implementa modificações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Joaquim Pires, a qual é regulamentada pela Lei Municipal 409/2020 e suas alterações ulteriores.

Art. 2º - As alterações de que trata esta norma repousam na criação e/ou modificação de secretarias de governo, além da criação e/ou extinção de departamentos, assessorias e divisões.

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Joaquim Pires, a Secretaria de Cultura de Turismo, a qual passa a integrar a estrutura de que trata a Lei Municipal 409/2020 e suas alterações ulteriores.

Art. 4º - À Secretaria de Cultura e Turismo compete:

I – formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Programa Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II – preservar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial do Município;

III – estruturar o calendário dos eventos culturais no Município;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI**

- IV – manter articulação com órgãos e entes de outras esferas de governo, bem como instituições privadas, objetivando a cooperação de ações nas áreas de promoção à cultura e ao Turismo;
- V – propiciar a inclusão social dos jovens na faixa etária, por meio de ações voltadas às áreas de cultura, educação e saúde.
- VI – promover, orientar, coordenar e supervisionar a Política de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo no Município, compreendendo a atração de novos investimentos, de forma a contribuir para a geração de emprego e renda;
- VII – aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas em nível local, nacional e internacional;
- VIII – desenvolver estudos e divulgar resultados de pesquisas sobre comercialização e inserção de produtos nos mercados interno e externo;
- IX – promover, orientar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia;
- X – proporcionar a formação e o desenvolvimento de recursos humanos, incentivando a capacitação na área de pesquisa, ciência e tecnologia;
- XI – planejar e manter atualizado o Sistema Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura;
- XII – promover a integração econômica do adolescente, do idoso de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- XIII – promover a realização de estudos, pesquisas e divulgação de informações sobre a área específica de competência da Secretaria, visando a orientar a ação da administração municipal, das entidades e órgãos de classe.
- XIV – propiciar o fortalecimento e o crescimento do turismo municipal, objetivando intensificar a sua contribuição para a geração de renda. ampliação do mercado de trabalho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI**

elevação dos padrões do bem-estar social, integração nacional e valorização do patrimônio natural e cultural;

XV – elaborar e executar a Política Municipal de Turismo;

XVI – orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos de qualificação dos serviços turísticos, estruturação e diversificação da oferta turística e de incentivo ao turismo no mercado interno, compreendendo a divulgação dos produtos turísticos do Município no mercado nacional e internacional;

XVII – subsidiar a formulação dos planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento e fortalecimento do turismo municipal necessário à consecução da Política Municipal de Turismo;

XVIII – planejar, executar e avaliar obras de infraestrutura turística e outras obras básicas para o desenvolvimento da atividade turística no Município, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compõe-se na forma da seguinte estrutura constante no Anexo Único, subordinada ao respectivo titular:

- a) Assessoria Executiva
- b) Diretoria de Manifestações Culturais e Festividades
- c) Diretoria de Patrimônio Cultural
- d) Departamento de Turismo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo passa a ser denominada de Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica revogado o artigo 30, II, da Lei Municipal 409/2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI**

Art. 7º - Ficam revogados os arts. 20, VIII, da Lei Municipal 409/2020, incluindo as alterações nos anexos da referida lei, além de outras disposições conflitantes com a presente norma.

Art. 8º - As demais disposições legais da Lei Municipal nº 409/2020 permanecem inalteradas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Pires, Estado do Piauí, em 26 de maio de 2023.

  
**GENIVAL BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cargo		Quantidade	Símbolo
Secretaria de Cultura e Turismo	Assessoria Executiva	1	CC – 12
	Diretoria de Manifestações Culturais e Festividades	01	CC – 12
	Diretoria de Patrimônio Cultural	01	CC – 12
	Departamento de Turismo	01	CC – 10



